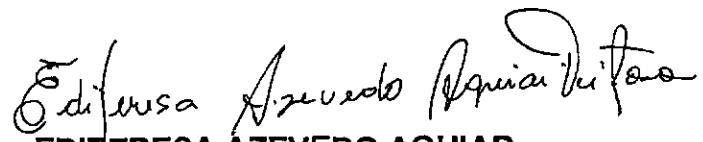


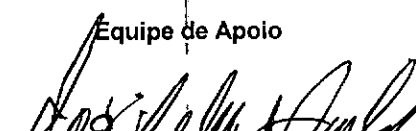
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.2606-001GM**

Às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 (Doze) do mês de Julho de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente o Pregoeiro: Francisco Valter Nogueira Lima, e sua Equipe de Apoio composta por Ana Adilia Maia e José Celio de Arruda, com observância das disposições contidas no Pregão Presencial nº 2018.2606-001GM, e Lei nº: 8666/93 c/c Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, BUFFET E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** O Pregoeiro recebeu os documentos relativos à Habilitação e propostas dos interessados e prezou por sua total inviolabilidade, verificando a presença de 01(um) licitante, empresa **EDITERESA AZEVEDO AGUIAR FEITOSA MEI**, representada pelo Sr. Editeresa Azevedo Aguiar Feitosa. Foi averiguada a documentação relativa ao credenciamento do licitante presente acima mencionado, constatando que o mesmo encontra-se credenciado com o seu representante acima mencionado, estando de acordo com as cláusulas do edital, em seguida foi realizada a abertura do documento de proposta onde o pregoeiro informou que a licitação seria julgada **MENOR PREÇO POR LOTE**, onde o licitante acima identificado apresentou o valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) para o LOTE II, o pregoeiro então classificou as propostas, passando assim para a fase de lance, onde a mesma deu um lance de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), prosseguiu-se com o certame passando para a abertura dos documentos de **HABILITAÇÃO**, onde constatou-se que a mesma encontra-se **HABILITADA**. Declarando-a assim vencedora do certame. Perguntado ao presente se teriam a intenção de interpor recurso contra alguma decisão tomada por parte dessa comissão com fulcro no Art 109 da Lei 8.666/93, a representante da empresa, disse negativamente da interposição de recurso. Por tanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte (Ce), 12 de Julho de 2018.

  
VALTER NOGUEIRA LIMA  
Pregoeiro

  
EDITERESA AZEVEDO AGUIAR  
FEITOSA MEI  
Licitante

  
ANA ADILIA MAIA  
Equipe de Apoio

  
JOSE CELIO DE ARRUDA  
Equipe de Apoio